



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, gerenciador da Ata de Registro de Preços, com sede à Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, nomeado pelo Ato da Mesa nº 006/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo em 03 de fevereiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 289.427-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão nº 90004/2025 (EDITAL Nº 04/2025)**, na forma **eletrônica**, Processo Administrativo nº **1035/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Limpeza, para atender as demandas desta Casa Legislativa, especificado (s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 90004/2025 (EDITAL Nº 04/2025)**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL: BQS DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 33.613.876/0001-62
ENDEREÇO: Rod BR 423, s/n, Lot Planalto do Quilombo, Quadra 08, Lote 03 – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-000	
E-MAIL: bqsdistribuidora@hotmail.com	TELEFONE: (87) 98836-3267
REPRESENTANTE LEGAL: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira	RG nº 7679226 SDS-PE e CPF nº 071.955.624-41

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	441630	Ácido Muriático, embalagem com 01 litro, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável	Litro	200	LIMPA TUDO	3,28	656,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro do Ministério da Saúde.					
02	472872	Acessório para limpeza de vidro cabo extensível com rodo emborrachado, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro do Ministério da Saúde.	Unidade	100	BRA LIMPIA	10,34	1.034,00
04	229970	Água Sanitária , à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 % p/p, bombona com 05 (cinco) Litros, acondicionada com embalagem plástica original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde.	Bombona	600	MAX LIMP	4,95	2.970,00
06	269941	Álcool etílico hidratado , uso doméstico, 70º INPM, bombona com 05 litros, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Bombona	400	BELLO BELLA	34,32	13.728,00
08	274717	Avental PVC forrado branco, tamanho;1.20 x 0,70mt. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do	Unidade	100	MC	8,10	810,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		fabricante e capacidade.					
11	272254	Borrifador de água 500ml. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	Unidade	200	NEW	4,41	882,00
12	456534	Cera líquida impermeabilizante incolor de alto brilho, bombona com 05 litros. Acondicionada com embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde.	Bombona	250	POLY LAR	8,78	2.195,00
13	343298	Cloro líquido (hipoclorito de sódio) , bombona com 05 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde.	Bombona	500	MAX LIMP	4,41	2.205,00
14	433058	Desinfetante concentrado fragrância lavanda, bombona com 05 litros. Ação perfumadora com alto poder residual, eficaz contra microrganismos, fragrância de longa duração e com efetiva ação de limpeza. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável	Bombona	800	MAX LIMP	4,41	3.528,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. Diluição: 01 (um) Litro para até 20 (vinte) Litros de água.					
18	303276	Detergente líquido concentrado para limpeza de estofado, bombona com 05 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde.	Bombona	50	MAX LIMP	5,67	283,50
24	453076	Desodorizante concentrado óleo de lavanda, germicida e bactericida embalagem com 120ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde.	Unidade	500	MAX LIMP	9,20	4.600,00
26	309840	Esponja de Limpeza, dupla face , um dos lados em fibra sintética, o outro lado em espuma de poliuretano, medindo aproximadamente: 110mm x 74mm x 23mm. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	Pacote	1200	BRILHUS	0,45	540,00
29	299630	Flanela em 100% algodão , bordas overloqueadas em	Unidade	800	MC	1,26	1.008,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		linha de algodão, para uso em geral, medindo aproximadamente: 39cm x 59cm na cor branca. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.					
30	484679	Inseticida em aerosol 380ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	Unidade	500	BUZZ	9,20	4.600,00
32	249903	Limpador instantâneo multi-uso, fragrância lavanda, para remoção de poeiras, gordura e limpeza em geral, embalagem com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde.	Unidade	600	MAX LIMP	1,49	894,00
33	454030	Limpador Instantâneo multi-uso perfumado, para limpeza pesada, embalagem com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde.	Unidade	400	MAX LIMP	1,68	672,00
34	242252	Limpador para vidro spray 500ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados	Unidade	200	MAX LIMP	1,70	340,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		de identificação do produto.					
35	261168	Odorizador de ambiente , em lata metálica aerosol com tampa vertical, embalagem com 400 ml/277 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde. Nas fragrâncias: cheiro de talco e lavanda.	Unidade	600	LEV & USE	6,84	4.104,00
37	262376	Óleo spray lubrificante anticorrosivo multi-uso 300ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde.	Unidade	200	ORBI	6.53	1.306,00
43	319232	Papel Toalha Interfolhado , não reciclado, alta absorção, na cor branca, com 02 (duas) dobras. Medindo: 23 cm de largura x 20,5 cm de comprimento. Embalagem com 1000 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	Pacote	800	DUBELLE	6,71	5.368,00
44	338696	Pá para lixo com aparador de metal, medindo	Unidade	200	CRISTAL	3,99	798,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		aproximadamente 26 x 20 cm, cabo de madeira revestido de plástico, medindo aproximadamente 80 cm. O produto deverá ter adesivo de identificação e marca do fabricante.					
51	238644	Rodo com 02 (duas) borrachas. Base plástica. Cabo de madeira revestido em plástico medindo 40 cm . O produto deverá ter adesivo de identificação e marca do fabricante.	Unidade	300	CRISTAL	4,44	1.332,00
52	298406	Sabão em barra , glicerinado, embalagem com 05 (cinco) unidades de 200 gramas cada, pronto para uso. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde.	Pacote	200	PRAIME	6,08	1.216,00
53	277895	Sabão em barra na cor azul, embalagem com 05 (cinco) unidades de 200 gramas cada, pronto para uso. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde.	Pacote	100	PRAIME	6,66	666,00
55	302940	Sabão em pasta lava louça, 500 gramas.	Unidade	300	CRISTAL	5,39	1.617,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde.					
62	376404	Soda caustica escama com 500 gramas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, a data de fabricação, a validade e o registro no Ministério da Saúde.	Unidade	100	VITORIA	3,60	360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.712,50 (CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa da Paraíba.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 7º, inciso XI, em conformidade com o Acórdão TCU nº 2822/2021 – Plenário.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/licitacoes.

João Pessoa, 13 de junho de 2025.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

BQS DISTRIBUIDORA LTDA
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
Fornecedor